

**LAUDA 060****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0153-2019.****PROCESSO Nº 272284/2019****PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Associação Varzeagrandense das Pessoas com Deficiência, Idosos e Famílias Carentes, CNPJ nº 07.838.122/0001-09.**OBJETO:** *Proporcionar aos alunos excepcionais da localidade de Várzea Grande-MT, a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, na área da educação.***VALOR:** R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) por parte do CONCEDENTE.**PROGRAMA:** 398**PROJETO:** 2220**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.50.41**FONTE:** 192**EMPENHO:** 14101.0001.19.034517-4**VIGÊNCIA:** 31/12/2020**DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2019**FISCAL:** Mauricio Manoel dos Santos, matrícula nº 76266**PORTARIA Nº 697/2019/GS/SEDUC/MT****Dispõe sobre o gozo de férias para servidor efetivo que integra o quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, exercício 2019/2020.****A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor efetivo que compõe o quadro da Secretaria de Estado de Educação, com fulcro na LC nº 04/90; LC nº 50/98; LC nº 141 de 16/12/2003, Decreto nº 1.317 de 11/09/2003 e no Decreto nº. 3.549, de 22/07/04;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo de **2019/2020**, do servidor efetivo que integra o quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta Portaria.

**Art. 2º** Nas unidades escolares da rede estadual de ensino e nas unidades desconcentradas (Casies, Ceja, Cefapro), as férias serão usufruídas de forma coletiva:

I - para as unidades escolares que concluíram o ano letivo até 20/12/2019, as férias coletivas serão usufruídas no período de 26/12/2019 a 24/01/2020;

II - Para as unidades escolares que concluíram o ano letivo até 12/02/2020, as férias coletivas serão usufruídas no período de 13/02/2020 a 13/03/2020.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do *caput* desse artigo, os servidores que constam nas seguintes situações - Secretário Escolar, Técnico Administrativo Educacional lotado na Secretaria Escolar, AAE/Vigilância e AAE/Limpeza (servidores de plantão), Assessores Pedagógicos, Diretor(a) Escolar e Coordenador Pedagógico (prorrogação da dedicação exclusiva mediante a autorização da Coordenadoria de Provimento - COP).

**Art. 3º** Caberá ao Secretário (Escolas, Casies, Cejas, Cefapros) e Assessor Pedagógico ou TAE lotado na Assessoria registrar/inserir no Sistema Sigeduca/GPE - 2019, até 08/11/2019, o usufruto de **férias coletivas** de todos os servidores efetivos atribuídos em sua unidade de ensino, inclusive readaptados, permutados e em cooperação técnica. Deverá registrar ainda no Sistema Sigeduca/GPE, no período de 11/11/2019 a 22/11/2019, as **férias individuais** dos servidores efetivos atribuídos na unidade, conforme parágrafo único do Art. 2º desta portaria, possibilitando o pagamento do adicional de férias.

**§ 1º** O servidor efetivo que permanecer em exercício no período de férias coletivas deverá usufruir suas férias regulamentares no decorrer do ano letivo, com término até 30 de novembro/2020.

**§ 2º** O servidor que não completou o 1º (primeiro) ano de efetivo exercício **só poderá usufruir e receber nas próximas férias coletivas** (2020/2021), portanto, não deverá ser realizado o registro de férias (coletivas e/ou individuais) no sistema Sigeduca/GPE.

**§ 3º** O servidor cujo evento de férias inserido no Sistema/GPE que já estiver na situação 12 (implantada em folha), **deverá usufruir suas férias impreterivelmente na data registrada.**

**Art. 4º** Para o servidor que se encontrar em situação de Licença Saúde Constante, Licença Gestacional nos meses finais de previsão de parto, Licença para Qualificação Profissional (exceto a Parcial), Licença para Tratamento de Pessoa da família, designado para o Órgão Central, aguardando aposentadoria por invalidez e servidores cedidos, **não deverá ser registrado** no Sistema Sigeduca/GPE o usufruto de férias coletivas e/ou individuais para que **não haja concomitância de eventos.**

**Parágrafo único.** O servidor que estiver cedido deverá usufruir suas férias regulamentares no órgão cessionário, sendo responsabilidade da gestão de pessoas do mesmo, encaminhar o período de usufruto ao órgão cedente.

**ÓRGÃO CENTRAL**

**Art. 5º** As férias coletivas dos Profissionais da Educação Básica integrantes do Órgão Central - SEDUC e Conselho Estadual de Educação serão usufruídas no período de **26/12/2019 a 24/01/2020.**

I - Para o referido período, as unidades acima mencionadas poderão liberar até 60% (sessenta por cento) dos profissionais de cada setor, conforme escalas encaminhadas ao Núcleo de Movimentação/CMO/SAGPE.

II - Na unidade em que os trabalhos exigem ou não a permanência do Profissional de Educação Básica, em função da especificidade dos processos, poderá ser liberada um percentual maior ou menor.

**Art. 6º** O Gestor deverá elaborar a escala de férias de todos os profissionais da sua unidade, e encaminhar com C.I. de autorização da chefia imediata, para a Coordenadoria de Movimentação, via processo físico protocolado até o dia 22/11/2019.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 7º** Solicitações de alteração na escala de férias, deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Movimentação - CMO somente via processo físico, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência ao início de usufruto.

**Parágrafo único.** Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias não esteja com o adicional de 1/3 (um terço) implantado em folha de pagamento (SEAP) e que apresentem justificativa a ser analisada pela referida coordenadoria.

**Art. 8º** Os períodos registrados no sistema Sigeduca/GPE, não poderão ser alterados sem prévia análise e autorização da CMO/SAGPE/SEDUC, *sob pena de responsabilização no que couber, a quem der causa ao descumprimento da Portaria vigente.*

**Art. 9º** Os casos omissos deverão ser encaminhados para a CMO/SAGPE/SEDUC, para apreciação e deliberação.

**Art. 10º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2019.

  
**MARIONEIDE ÂNGELICA KLIMASCHÉWSK**  
 Secretária de Estado de Educação